

PROJETO DE LEI N° 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Leitura e votação

APROVADO
EM 22/01/2026
VOTAÇÃO 8 x 0
Presidente

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2026, aprovado pela Lei n° 1.749, de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), destinados as despesas para o custeio do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, autorizado pela Lei Municipal nº 1.730/2025, discriminado no Anexo I desta Lei.

Art. 2° Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, conforme disposições do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, discriminados no decreto de abertura do crédito especial.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos Próprios.

Art. 3° A dotação incluída no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementada, reduzida e/ou remanejada.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

Leitura e votação

APROVADO
EM 23/01/2026
VOTAÇÃO 8 x 0
Presidente

Jose Mendes da Silva
Jose Mendes da Silva
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 24/01/26
Maria Jose de Bazeira
Sec. de Administração
Mar 002



ANEXO I

AO PROJETO DE LEI N° 002/2026.

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DESTA
PROJETO DE LEI**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3010 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

| Classificação Funcional-Programática | Histórico | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------|
| 04.122.0402.2.350 | Manutenção do programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário | 3.3.90.48 | 101 - Recursos Próprios | 550.000,00 |

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8010 – GABINETE DO SECRETÁRIO

| Classificação Funcional-Programática | Histórico | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------|--------------|
| 12.361.1201.2.351 | Manutenção do programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário | 3.3.90.48 | 102 – MDE Educação (25%) | 3.850.000,00 |

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 5000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DE CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5010 – GABINETE DO SECRETÁRIO

| Classificação Funcional-Programática | Histórico | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|------------|
| 08.122.0817.2.352 | Manutenção do programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário | 3.3.90.48 | 101 - Recursos Próprios | 275.000,00 |

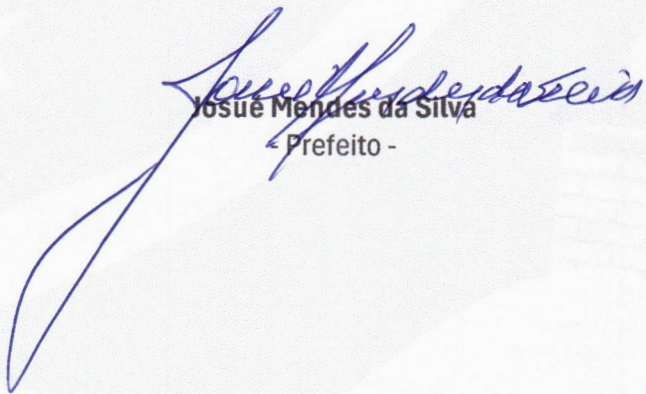


UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 7000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7010 – GABINETE DO SECRETÁRIO

| Classificação Funcional-Programática | Histórico | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor R\$ |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 10.122.1001.2.353 | Manutenção do programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário | 3.3.90.48 | 103 – Saúde (15%) | 825.000,00 |

| | |
|--------------------|-----------------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 5.500.000,00 |
|--------------------|-----------------------------|

Agrestina/PE, 05 de janeiro de 2026.



Josué Mendes da Silva
- Prefeito -





ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 4

Fls. Processo

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)
 Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)

2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Implantação e manutenção do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário no exercício de 2026

3. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE

| QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01 | Manutenção do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário | R\$ 5.500.000,00 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | R\$ 5.500.000,00 |

4. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

| MÊS | VALOR (R\$) | | |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | EXERCÍCIO 2026 | EXERCÍCIO 2027 | EXERCÍCIO 2028 |
| JANEIRO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| FEVEREIRO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| MARÇO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| ABRIL | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| MAIO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| JUNHO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| JULHO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| AGOSTO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| SETEMBRO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| OUTUBRO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| NOVEMBRO | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 | R\$ 458.333,33 |
| DEZEMBRO | R\$ 458.333,37 | R\$ 458.333,37 | R\$ 458.333,37 |
| VALOR TOTAL (R\$) | R\$ 5.500.000,00 | R\$ 5.500.000,00 | R\$ 5.500.000,00 |

5. FONTE DE RECURSO

- RECURSOS PRÓPRIOS
 FUNDO MUNICIPAL
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO
 RECURSOS DE CONVÊNIO
 OUTRA FONTE DE RECURSO

6. COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) ou de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) e para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.

- À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante redução da despesa prevista na LOA 2025 e/ou aumento da receita ou utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas.
 Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).

Contador





ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO


Folha 2/4

Fls. Processo

| 1. | FINALIDADE |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Viabilizar o Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário |
| 2. | JUSTIFICATIVA |
| | O Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário inserir o jovem no mercado de trabalho e a sua qualificação profissional, bem como incentivar a oferta de atividades de interesse público do Município |

| 3. | IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS PREVISTA | | |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| | EXERCÍCIO 2026 | EXERCÍCIO 2027 | EXERCÍCIO 2028 |
| AUMENTO DA DESPESA | R\$ 5.500.000,00 | R\$ 5.500.000,00 | R\$ 5.500.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA | R\$ 127.741.529,00 | R\$ 130.178.533,00 | R\$ 132.662.030,00 |
| PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL | 4,31% | 4,22% | 4,15% |

| 4. | IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| | EXERCÍCIO 2026 | EXERCÍCIO 2027 | EXERCÍCIO 2028 |
| AUMENTO DA DESPESA | R\$ 5.500.000,00 | R\$ 5.500.000,00 | R\$ 5.500.000,00 |
| DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA | R\$ 14.404.000,00 | R\$ 14.113.000,00 | R\$ 13.525.000,00 |
| PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL | 38,18% | 38,97% | 40,67% |

| 5. | OBSERVAÇÕES DIVERSAS |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | A despesa será compensada pela redução de despesas ordinárias previstas na LOA, bem como, será feito esforço para aumento de arrecadação, como forma de compensação da despesa proposta. A Receita Corrente Líquida, bem como, a disponibilidade de Caixa, foram do Anexo de Metas Fiscais presentes na LDO 2026. |
| |  _____ Contador |





ANEXO III
ATENDIMENTO AO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL

Folha 3/4

Fls. Processo

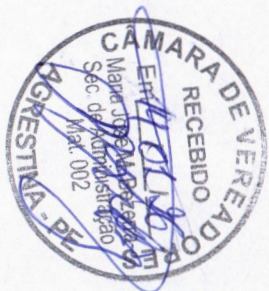
1. ATENDIMENTO AO LIMITE DE GASTO COM PESSOAL

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

- Poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada com impacto no gasto com pessoal, pois não viola os limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II, do §1º, do art. 59 da LRF.
- Não poderá ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada com impacto no gasto com pessoal, pois viola os limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II, do §1º, do art. 59 da LRF.
- Não se aplica à estimativa em análise, visto que a despesa criada/aumentada não interfere em gasto com pessoal.



Prefeito





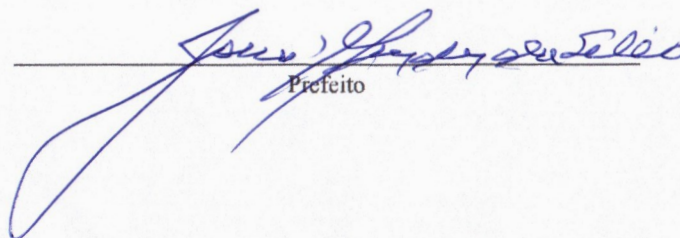
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 4/4

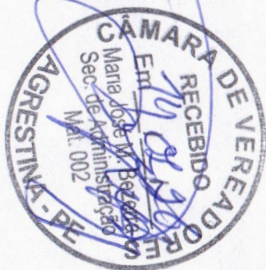
Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



Prefeito



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 002, de 05 de janeiro de 2025**, que **dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências**.

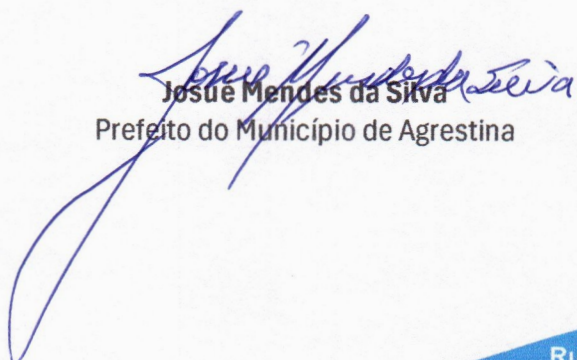
A presente proposição tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Municipal de 2026, no valor de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, destinado ao custeio do **Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário**, instituído pela **Lei Municipal nº 1.730/2025**.

A medida ora proposta se faz necessária para garantir a execução adequada do referido programa, que visa oferecer oportunidades de ocupação, qualificação e experiência profissional à população local, promovendo a inclusão social e o fortalecimento das ações de cidadania no âmbito do Município.

Os recursos orçamentários para a abertura do crédito decorrerão de **anulação parcial de dotações existentes**, conforme o disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sem acarretar aumento de despesas para o erário, sendo, portanto, plenamente compatível com as metas fiscais e orçamentárias do Município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida de relevante interesse público e de fortalecimento das políticas municipais voltadas ao desenvolvimento social e econômico da população agrestinense.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo,
Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.


Josué Mendes da Silva
Prefeito do Município de Agrestina



Rua Capitão Manuel Mascarenhas, nº 21
Centro, Agrestina - PE 55.495-000
CNPJ: 10.091.494/0001-10

Agrestina-PE, 05 de janeiro de 2026.

Ofício GP nº. 001/2026.

Exmo. Senhor
JOSÉ PEDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina

14/01/2026 nº 26

Maria José Martins B. Santos

Ref. Projetos de Leis Municipal.

Assunto: Encaminha Projetos de Leis nº 001/2026 e 002/2026.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Cumprimentando-o formalmente, encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, os Projetos de Leis nº **001/2026**, que *dispõe sobre fixação do valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal para o ano de 2026, e* **002/2026**, que *dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

Desta feita, ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental dos presentes pleitos, bem como em respeito à Legislação Federal e as demais legislações aplicáveis ao ato, requer a **convocação de reunião extraordinária para apreciação da proposição, em regime de urgência**, com fundamento no art. 36, da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 17, 21, inc. III, “b” e 179 do Regimento Interno desta Augusta Casa, aguardando, conseqüentemente as **aprovações** dos presentes Projetos de Leis pela unanimidade dos seus membros.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer aos **Projetos de Leis N° 001, 002/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a fixação do valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através do Decreto N° 12.797, de 23 de dezembro de 2025, para o ano de 2026 e Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), destinados as despesas para o custeio do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, autorizado pela Lei Municipal N° 1.730 e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão dos Pareceres aos **Projetos de Leis N° 001, 002/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a fixação do valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através do Decreto N° 12.797, de 23 de dezembro de 2025, para o ano de 2026 e Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), destinados as despesas para o custeio do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, autorizado pela Lei Municipal N° 1.730 e dá outras providências.

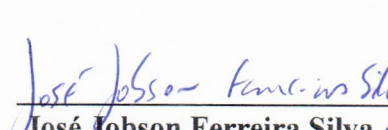
Compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

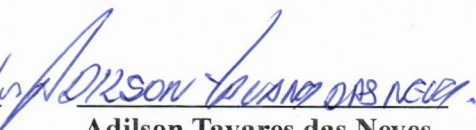
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

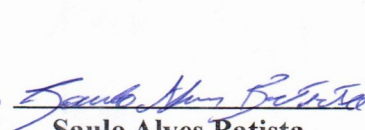
Desta maneira, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de janeiro de 2026.


José Jobson Ferreira Silva
Presidente da Comissão


Adilson Tavares das Neves
Relator


Saulo Alves Batista
Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA

CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

Juntos, zelando por nossa cidade!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer aos **Projetos de Leis N° 001, 002/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a fixação do valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através do Decreto N° 12.797, de 23 de dezembro de 2025, para o ano de 2026 e Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), destinados as despesas para o custeio do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, autorizado pela Lei Municipal N° 1.730 e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão dos Pareceres aos **Projetos de Leis N° 001, 002/2026**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a fixação do valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Agrestina/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal através do Decreto N° 12.797, de 23 de dezembro de 2025, para o ano de 2026 e Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), destinados as despesas para o custeio do Programa Municipal de Prestação de Serviço Civil Voluntário, autorizado pela Lei Municipal N° 1.730 e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão, onde a mesma opinou que o Projeto, encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o Projeto de Lei não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.
Sala das Comissões, em 20 de janeiro de 2026.

Josenildo Nery da Silva **Edson Pedro da Silva** **Emília Alves Fernandes**
Relator da Comissão Membro Suplente